



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a
publicação do
Edital REI/IFPE
nº 54/2025-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.028522.2025-05 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 54/2025-GR, que trata da **CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO IFPE**.

ART. 2º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDITAL REI/IFPE Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A PROJETOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, e **A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria REI/IFPE nº 1.506, de 25 de outubro de 2024, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, seção 2, página 17, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 11 de 27 de fevereiro de 2018 (Regulamento do Projetos Pesquisa e Inovação – PROPI do IFPE), tornam público o edital para concessão de auxílios a projetos de difusão científica e popularização da ciência no âmbito do IFPE.

1 DA JUSTIFICATIVA

A ciência, a tecnologia e a inovação desempenham papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável. Nesse contexto, a difusão e a popularização do conhecimento científico tornam-se essenciais para aproximar a produção acadêmica da sociedade, ampliar o acesso da população à informação de qualidade e fortalecer a compreensão social sobre a relevância da ciência no cotidiano. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, como instituição de ensino, pesquisa e extensão presente em diferentes territórios de Pernambuco, tem responsabilidade estratégica na promoção da cultura científica, na formação de sujeitos críticos e criativos e no estímulo ao engajamento social em torno da ciência. Assim, faz-se necessário apoiar projetos que contribuam para o letramento científico, a valorização da pesquisa e a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino, reforçando a identidade institucional do IFPE como promotor de ciência, tecnologia e inovação em diálogo com arranjos produtivos, sociais e culturais.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo deste Edital é apoiar projetos que realizem ações de difusão e popularização da ciência, a partir dos diferentes *campi* do IFPE, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade ao conhecimento científico e fortalecer a percepção de sua relevância para o desenvolvimento social, econômico e cultural.

2.2 São objetivos específicos deste Edital:

- a) promover o letramento científico e a democratização do conhecimento;
- b) despertar a vocação científica, estimulando a curiosidade, a criatividade e o pensamento crítico;
- c) incentivar a formação para a pesquisa, em articulação com o ensino, a extensão e a inovação;
- d) fortalecer a cooperação entre diferentes áreas do conhecimento e *campi* do IFPE;
- e) estimular o surgimento e a consolidação de grupos de pesquisa e de ações coletivas de difusão científica, especialmente voltadas à equidade, à inclusão e à acessibilidade; e
- f) ampliar a identidade do IFPE como instituição promotora da ciência, em diálogo com arranjos produtivos, sociais e culturais nos territórios em que atua.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

- a) gestor/a de pesquisa: servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal permanente do IFPE, designado/a pela Direção-Geral de cada *campus*, com a atribuição de planejar, coordenar, acompanhar e representar as atividades de pesquisa e inovação no âmbito do respectivo *campus*, atuando como articulador/a institucional junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq e às instâncias internas e externas relacionadas à pesquisa.
- b) auxílio: recurso financeiro disponibilizado ao/à coordenador/a de proposta para a execução do projeto de difusão e popularização da ciência aprovada por meio deste Edital;
- c) Cartão Pesquisador: meio de pagamento articulado com uma instituição bancária, com autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, que deve ser utilizado na função crédito e que proporciona ao/à pesquisador/a mais agilidade, controle e modernidade na gestão dos recursos concedidos por meio deste Edital;
- d) produto: material decorrente da execução da proposta, destinado a promover a difusão e a popularização da ciência, da tecnologia e da inovação, podendo assumir diferentes formatos, tais como obras literárias, artefatos didáticos, podcasts, vídeos, jogos, aplicativos, exposições, produtos de acessibilidade científica e protótipos, entre outros, a depender dos objetivos e do público-alvo de cada proposta.

3.1.2 São admitidas, além dos exemplos citados na alínea “d”, outras formas de produtos que estejam em consonância com os objetivos deste Edital e com as diretrizes da [Política de Comunicação do IFPE](#) (Resolução nº 24 de 11 de abril de 2019, do Conselho Superior).

4 DA EQUIPE EXECUTORA

4.1 Cada *campus* do IFPE poderá submeter apenas uma proposta a este Edital, a qual deverá ser coordenada, obrigatoriamente, pelo/a gestor/a de pesquisa do respectivo *campus*, doravante nomeado coordenador/a, sendo de sua competência a submissão da proposta.

4.2 O/a coordenador/a deverá atender às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta a este Edital, o que o/a qualifica como proponente;
- b) concorrer com apenas 1 (uma) proposta submetida;
- c) apresentar capacidade de liderança, representando sua equipe e respondendo pela gestão técnica e financeira do projeto;
- d) assumir o compromisso de manter toda a documentação comprobatória do aporte de recursos ao projeto, para fins de prestação de contas financeira;
- e) manter atualizadas todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, inclusive os dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- f) assumir a responsabilidade exclusiva por adotar as providências relacionadas a permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e guarda de informações sensíveis.

4.3 Além do/a coordenador/a, a equipe deverá contar obrigatoriamente com **um/a ou mais integrantes**, que podem ser docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes. Os integrantes deverão contribuir diretamente com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições.

5 DA EXECUÇÃO

5.1 Para os fins deste Edital, o prazo máximo para execução das propostas será de 8 (oito) meses, contados a partir da conclusão da assinatura do Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo III).

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este Edital dispõe do montante global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinado ao apoio de até 16 (dezesesseis) propostas, correspondendo a uma proposta por *campus* do IFPE.

6.2 O valor do auxílio por proposta será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.3 Os recursos deverão ser aplicados na cobertura de despesas de custeio e de capital, em conformidade com o escopo da proposta aprovada e as normas vigentes.

6.4 O pagamento dos auxílios será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome do/a beneficiário/a, via Cartão Pesquisador.

6.5 Para a completa implementação do Cartão Pesquisador, o/a beneficiário/a deverá apresentar a documentação básica discriminada no [Regulamento do Propósitos Pesquisa e Inovação – PROPI do IFPE](#) ou já ser cadastrado/a como beneficiário/a, conforme a Resolução nº 11 de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho Superior do IFPE.

6.6 Para recebimento e utilização do Cartão Pesquisador, o/a beneficiário/a deverá seguir as instruções do Regulamento do Propósitos Pesquisa e Inovação – PROPI do IFPE e da Instrução Normativa nº 02 de 10 de dezembro de 2020, do Gabinete da Reitoria do IFPE.

6.7 A critério da Propesq e a depender de dotação orçamentária, os recursos financeiros dos auxílios aprovados poderão ser liberados de forma total ou parcial, cabendo ao/a beneficiário/a a administração e o correto direcionamento deles, atentando para as orientações e as limitações de uso constantes na regulamentação.

6.8 Os auxílios concedidos nos termos deste Edital são isentos do Imposto de Renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no art. 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.9 A prestação de contas dos recursos executados pelo/a pesquisador/a deverá estar em estrita observância ao que está estabelecido no Capítulo III da Resolução nº 11 de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho Superior do IFPE, e nas eventuais orientações da Propesq.

7 DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser estruturadas de modo a contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Identificação: título da proposta, *campus* de origem;
- b) Introdução: contextualização do tema, relevância social, científica, tecnológica e cultural, e justificativa em alinhamento com os objetivos deste Edital.
- c) Metodologia: descrição dos procedimentos, das ações, das etapas e das estratégias a serem utilizados para a execução das atividades de difusão e popularização da ciência;
- d) Resultados Esperados: detalhamento dos produtos, impactos e contribuições esperadas, contemplando a sociedade, a comunidade acadêmica e a consolidação institucional do IFPE;
- e) Orçamento: detalhamento do uso dos recursos solicitados, incluindo discriminação dos itens de custeio e capital com os respectivos valores; e
- f) Equipe: indicação do/a coordenador/a-geral e dos integrantes da equipe, com descrição de suas atribuições na proposta.

7.2 Propostas que não contemplarem os itens elencados no subitem 7.1 serão consideradas incompletas e poderão ser desclassificadas no processo de análise e julgamento.

8 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos concedidos no âmbito deste Edital destinam-se, exclusivamente, à execução de atividades de difusão e popularização da ciência, não sendo permitida sua utilização para custear a execução de projetos de pesquisa desenvolvidos nos *campi*.

8.2 Consideram-se itens financiáveis:

- a) material de consumo vinculado às ações de divulgação científica (materiais gráficos, impressos, kits didáticos, insumos para oficinas, experimentos demonstrativos, entre outros);
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica) relacionados à produção e à divulgação de conteúdos (serviços gráficos, impressão, diagramação, editoração, entre outros); e
- c) aquisição ou produção de material permanente de pequeno porte vinculado às ações de popularização (equipamentos audiovisuais, kits experimentais, jogos interativos, instrumentos de exposição, entre outros);

8.3 Não serão financiáveis:

- a) despesas com bolsas, diárias ou passagens individuais;
- b) despesas de custeio vinculadas à execução de pesquisas acadêmicas regulares;
- c) pagamento de salários, adicionais, gratificações ou encargos trabalhistas;
- d) obras de construção civil, reformas ou adequações de infraestrutura;
- e) pagamento de taxas administrativas, bancárias ou similares; e
- f) despesas de rotina do *campus* (telefone, internet, água, energia, reprografia e material de expediente não vinculado às ações da proposta).

8.4 A execução dos recursos deverá obedecer às normas vigentes no IFPE e estará sujeita à prestação de contas junto à Propesq.

8.5 Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos oriundos deste Edital deverão ser incorporados ao patrimônio do IFPE, mediante Termo de Cessão e/ou Doação (Anexo I), devendo ser registrados no setor de patrimônio do local de lotação do/a coordenador/a do projeto (*campus* ou Reitoria), em conformidade com as normas da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da Pró-Reitoria de Administração – Proad.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser submetida, exclusivamente pelo/a coordenador/a, por meio de formulário eletrônico disponível [no site do IFPE](#), conforme o prazo estabelecido no subitem 10.1.

9.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. Desse modo, recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência, uma vez que a Propesq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede.

9.3 No caso de submissão múltipla da mesma proposta, será considerada para avaliação apenas a última versão registrada no sistema.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/10/2025
Submissão das propostas	17/10/2025 - 18/11/2025
Período de avaliação das propostas	Até 24/11/2025
Divulgação do resultado parcial no site do IFPE	25/11/2025
Período de recursos e acesso ao parecer	26/11/2025
Divulgação do resultado final no site do IFPE	28/11/2025

10.2 Cronograma das atividades de acompanhamento

ATIVIDADE	PRAZO
Reunião de acompanhamento dos projetos em andamento	Março/2026
Entrega de produtos, relatório final e prestação de contas	Agosto/2026

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 As propostas submetidas a no âmbito deste Edital serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios:

- a) **relevância da proposta:** pertinência da introdução, clareza dos objetivos, coerência da metodologia e alinhamento com os objetivos do Edital (0 a 25 pontos);
- b) **impacto social e institucional:** potencial de contribuição para a democratização do conhecimento científico, alcance junto a diferentes públicos (acessibilidade, equidade e inclusão) e fortalecimento da identidade do IFPE como instituição promotora da ciência (0 a 25 pontos);
- c) **qualidade e viabilidade dos resultados esperados e dos produtos:** clareza na definição de entregas, exequibilidade do cronograma físico-financeiro e consistência do orçamento apresentado (0 a 20 pontos);
- d) **equidade e representatividade da equipe:** participação equilibrada de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes, com ênfase na inclusão de jovens e na diversidade de perfis (0 a 20 pontos); e
- e) **originalidade e inovação:** criatividade das ações propostas, uso de metodologias diferenciadas e potencial para gerar novas práticas de difusão científica (0 a 10 pontos).

11.2 A nota final da proposta será a soma dos critérios elencados no subitem 11.1, totalizando 100 (cem) pontos.

11.3 Serão classificadas apenas as propostas que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no total.

11.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota no critério de **impacto social e institucional**;
- b) maior nota no critério de **equidade e representatividade da equipe**; e
- c) maior nota no critério de **relevância da proposta**.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, observados os critérios de julgamento estabelecidos no item 11.

12.2 Será contemplada uma proposta por *campus*, desde que atinja a nota mínima de enquadramento estabelecida no subitem 11.3.

13 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 O/A coordenador/a-geral poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado preliminar da análise das propostas, exclusivamente quanto a erros materiais ou de fato verificados no processo de avaliação. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail apoioapesquisa@reitoria.ifpe.edu.br, por escrito, no prazo estabelecido no cronograma constante do subitem 10.1.

13.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido no subitem 13.1.

13.3 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela comissão avaliadora designada, que emitirá decisão final, devidamente fundamentada, não cabendo novo recurso.

13.4 O resultado definitivo será publicado após a análise de todos os pedidos de reconsideração.

14 DA GOVERNANÇA

14.1 A governança deste Edital ficará sob responsabilidade da Propesq, que atuará como instância coordenadora do processo.

14.2 Compete à Propesq:

- a) coordenar e supervisionar todas as etapas de execução do Edital;
- b) designar a comissão avaliadora responsável pela análise das propostas;
- c) acompanhar a execução orçamentária dos auxílios concedidos; e
- d) decidir sobre casos omissos e demandas não previstas expressamente neste Edital.

15 DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO FINAL

15.1 O acompanhamento da execução das propostas será realizado pela Propesq, em articulação com os coordenadores-gerais, a partir de instrumentos definidos neste Edital.

15.2 Durante a vigência dos projetos, será realizada uma reunião de acompanhamento, conforme previsto no cronograma constante no subitem 10.2, com a participação obrigatória dos coordenadores-gerais, para apresentação do andamento das atividades e discussão de eventuais ajustes.

15.3 Ao término da vigência, cada proposta aprovada deverá apresentar Relatório Final, contendo:

- a) descrição das atividades realizadas;
- b) produtos entregues e resultados alcançados;
- c) registro do alcance e do impacto das ações junto ao público-alvo; e
- d) relatório financeiro de execução do orçamento aprovado (Anexo II).

15.4 O Relatório Final deverá ser submetido à Propesq, pelo e-mail apoioapesquisa@reitoria.ifpe.edu.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do projeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital deverão permanecer à disposição do IFPE, podendo ser utilizados em atividades acadêmicas, de extensão ou de pesquisa e inovação, bem como apresentados em eventos sistêmicos e de interesse institucional.

16.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, por ilegalidade ou motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propesq, que poderá convocar, para auxiliar nas decisões, o Comitê Científico de Pesquisa – CCP.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E/OU DOAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o/a pesquisador/a _____, matrícula Siape nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____, doravante denominado/a DOADOR/A, e, de outro lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, autarquia federal, situado na Av. Prof. Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-545, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si, como justo e acertado, o que segue.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A doação ora efetivada tem caráter irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Por este termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão, após a assinatura deste instrumento, à disposição do **DONATÁRIO**, que, neste ato, aceita-os nas condições em que se encontram.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

_____ -PE, _____ de _____ de _____

DOADOR DONATÁRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORÇAMENTO FINANCEIRO							
Coordenador/a:				Campus:			
NO QUE O RECURSO FOI GASTO? Explícite nas tabelas abaixo os itens comprados ou adquiridos e os serviços contratados durante a execução do subprojeto com os recursos do auxílio recebido. Ordene os itens ou serviços em ordem cronológica de compra ou contratação.							
DESPESAS DE CUSTEIO							
Item	Descrição	Nota Fiscal	Qtde.	Unidade	Valor unit. (R\$)	Frete (R\$)	Valor total (R\$)
1							
2							
3							
4							
TOTAL de Custeio (R\$)							
DESPESAS DE CAPITAL (material permanente)							
Item	Descrição	Nota Fiscal	Qtde.	Unidade	Valor unit. (R\$)	Frete (R\$)	Valor total (R\$)
1							
2							
3							
4							
TOTAL Capital (R\$)							

Conforme as exigências contidas no Regulamento do Proprojeto Pesquisa e Inovação - PROPI do IFPE (Resolução nº 11 de 27 de fevereiro de 2018, do Conselho Superior do IFPE), devem ser anexados a este formulário, na mesma ordem de preenchimento das tabelas acima:

a) cópias das notas fiscais, dos recibos, das guias de recolhimento de tributos e do Termo de Cessão e/ou Doação, quando se tratar de material permanente;

- b) cópias dos orçamentos que antecederam as aquisições;
- c) cópia do extrato do Cartão Pesquisador - desde o mês do recebimento dos recursos até o mês da última movimentação;
- d) comprovante de recolhimento de saldo não utilizado (Guia de Recolhimento da União – GRU quitada), se houver; e
- e) comprovante de inutilização do Cartão Pesquisador do Banco do Brasil (pode ser foto do cartão cortado ao meio) e comprovante de encerramento da conta bancária;

_____-PE, ____ de ____ de ____

Assinatura do/a beneficiário/a do Cartão BB Pesquisa

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE APOIO FINANCEIRO

1- SOLICITANTE - Dados Cadastrais					
CPF:	NOME COMPLETO (sem abreviaturas):				
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()	IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	FONE:	E-MAIL:
REGIME DE TRABALHO:					
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA E VINCULADA NO BANCO DO BRASIL:					
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:		Nº DA CONTA (específica e vinculada):	
BANCO DO BRASIL					

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:		
Mestrado () Doutorado ()		
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS:	ANO CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:		SIGLA:

3. TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO/A SOLICITANTE		
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro conhecer as normas gerais estabelecidas pelo IFPE relativas à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, à legislação pertinente.		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA:

Os campos a seguir serão preenchidos pelo IFPE.

4. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	Nº NE	VALOR
	TOTAL			
Período para utilização do auxílio/vigência: De ____/____/____ a ____/____/____				
O/A beneficiário/a poderá utilizar os recursos acima indicados, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, admitindo-se remanejamento somente com autorização expressa da Propesq e desde que atenda aos objetivos do subprojeto.				
ÁREA TÉCNICA		ORDENADOR DE DESPESA		

Solicitamos a aprovação para concessão do auxílio financeiro ao/à beneficiário/a nos valores acima descritos.		Autorizo a concessão.	
Em ____/____/____	Assinatura do/a servidor/a	Em ____/____/____	Assinatura do/a ordenador/a

Tenho ciência:

a) de que o prazo para recebimento e utilização dos recursos financeiros começam a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga, devendo os recursos ser executados no período constante no campo **“Período para utilização do auxílio/vigência”**; e

b) das disposições legais e dos procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas (regulamentos para utilização do Cartão Pesquisador e para prestação de contas e procedimentos de patrimônio e almoxarifado do IFPE).

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

() Aceito () Não Aceito

_____, de _____ de _____

(ASSINATURA DO/A PESQUISADOR)

Recife, 17 de outubro de 2025

GABRIELA LINS FALCÃO

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 17/10/2025, às 14:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065166** e o código CRC **BC34A454**.